

MENSAGEM Nº 08/2013

Sonora-MS, 12 de março de 2013.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 05/2013, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para que o Município de Sonora proceda ao repasse financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Projeto Esperança GIUSEPPE GUTILLA.

A cavalgada de Sonora se tornou um dos mais importantes eventos festivos do município, o qual tem o comparecimento em massa da população.

A realização do repasse tem como finalidade precípua auxiliar na realização do evento, sendo que parte da renda é destinada ao Projeto Esperança Giuseppe Gutilla, que tem um papel muito importante na sociedade, inclusive tendo sido declarada como entidade de utilidade pública, nos termos da Lei 648, de 29 de novembro de 2012.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
Protocolo: nº <u>3993</u>
<u>12 / 03 / 2013</u>
Assinatura: <u>Notícia</u>

PROJETO DE LEI Nº 05/2013

DE 12 DE MARÇO DE 2013.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

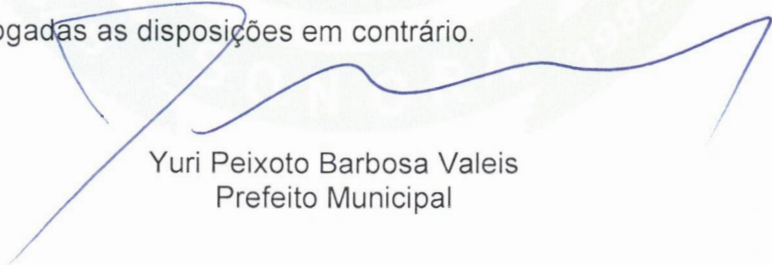
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a proceder repasse financeiro à título de doação à entidade abaixo discriminada, com o fito de promover ajuda financeira para a realização dos festejos alusivos à 17ª Cavalgada do Município de Sonora/MS, ao PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N.º 002/2013

AO PROJETO DE LEI N.º 05/2013

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer a esta Casa Legislativa, autorização para que possa fazer doação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Projeto Esperança Giuseppe Gutilla (já declarado de utilidade pública através da Lei 648/2012), para a realização da 17ª Cavalgada de Sonora, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento para prestar contas ao município.

Encontra amparo legal na Lei Orçamentária em vigor.

II – PARECER E VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei em referência encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.

Concluimos pela sua tramitação regimental, opinando favoravelmente pela aprovação do mesmo, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 21 de março de 2.013.

Ver. Virgílio Casimiro de Oliveira
Presidente

Ver. Arnaldo Pereira de Souza
Relator

Ver. Dalmi Alves
Membro